Projeto de Lei Complementar nº 12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI COMPLEMENTAR Nº 87 DE 24 DE AGOSTO DE 2011

Dá nova redação ao caput do art. 93 da Lei Municipal n. 2.693, de 26 de agosto de 1997, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 93 da Lei Municipal n. 2.693, de 26 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93. Ao servidor público e ao funcionário público que requerer, será concedida licença-prêmio de 3 (três) meses consecutivos, com todos os direitos de seu cargo, após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 2.693, de 26 de agosto de 1997, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 24 de agosto de 2011.

João Batista Bianchini Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de agosto de 2011.

Ivanira A de Souza Escrituraria "Deus seja Louvado"